



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.251/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 30.474,74 (trinta mil quatrocentos e setenta e quatro mil e setenta e quatro centavos)**, para cobrir despesas com a folha de pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência	
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	R\$	Nº	
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAS	Obrigações patronais	Recursos livres	19.000,00	1	
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	Nº	
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Diárias – civil	Recursos livres	4.000,00	2	
02/014	08	244	0029	2	081	3.1.90.11.00.00	1.015.0057	R\$	Nº	
PMMA/FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades de atendimento a família	Vencimentos e vantagens físicas – pessoal civil	Outras transferência do FNAS	7.474,74	3	
								Total	30.474,74	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	08	122	0027	2	020	3.1.90.94.00.00	1.000.0000	R\$	Sequência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - SEMAS	Indenização e restituição trabalhista	Recursos livres	19.000,00	1
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	Sequência
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativos Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	4.000,00	2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

					SEMAS				
02/014	08	244	0029	2	081	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	R\$	Sequência
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco de proteção social básica	Atividade	Manutenção das atividades de atendimento a família	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Outras transferência do FNAS	7.474,74	3
							Total	30.474,74	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/12/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003